

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Limpeza Sob Demanda, a fim de atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº 90063/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0801/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 06 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 24 de agosto de 2026, às 10 horas.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Compras Governamentais**”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na





Portaria CPB nº 115, de 19 de novembro de 2025 e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Limpeza Sob Demanda, a fim de atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 900XX/CPB/2026, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
 - h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
 - i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
 - j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
 - k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), nos casos não previstos neste edital
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido





em seus artigos 42 a 49.

- 2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. **O orçamento estimado da presente contratação será de R\$ 1.094.143,00 (um milhão, noventa e quatro mil e cento e quarenta e três reais).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.





- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.9.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**;
- 4.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
- 4.9.5. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.
- 4.9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.9.7. A DETENTORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços





demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

- 4.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.1.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

- 5.2. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização





para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - b.3) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.





- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

5.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.**
 - b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante





ILC = _____
Passivo Circulante

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo integralizado ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.
- b.3) Entende-se como Balanço Patrimonial, na forma da lei, é um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades; O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou Código de Registro).**
- b.4) A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.5) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;





b.6) Regra para ME, EPP e MEI: As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI) não estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis solicitadas no Edital de Licitação, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 133/2022 - Plenário (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

b.6.1) A dispensa contábil prevista no §2º do art. 1.179 do Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica para fins de habilitação em contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, recepcionados pelo RAC.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.1. Atestado(s) e/ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a **comprovação de Prestação de Serviços de Profissionais de Limpeza, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Item 3.1 do TR (item de maior relevância – Auxiliar de Limpeza Diurno – 8h/Diárias), ou seja, $1.000 \times 50\% = 500$ (quinhentas) Diárias de Prestação de Serviços de Profissionais de Limpeza, nos termos do artigo 75,2º do RAC c.c artigo 67, *caput*, da Lei nº 14.133/21, subsidiariamente.**

ITEM TR	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
1.2	AUXILIAR DE LIMPEZA DIURNO – 8H/DIÁRIA	50%	DIÁRIA	1.000	500

5.1.1.2. O O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

5.1.1.3. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da aptidão técnica, podendo ser apresentados atestados distintos para demonstrar a execução dos serviços exigidos.

5.1.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

5.1.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato da Empresa Emitente, devidamente assinado pela Autoridade Competente responsável pela emissão do respectivo documento.





5.2.4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.2.4.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.2.4.2. O(s) documento (s) comprobatório (s) apresentado (s) pela Licitante deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela emissão/subscrição, seu nome claro, cargo, e dados da empresa (CNPJ, razão social), preferencialmente em papel timbrado.

5.2.5. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

5.2.4.1. Questionário de **Due Diligence**, conforme **Anexo IV**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de **Due Diligence**, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

6. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.





- 6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO GRUPO**.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a: - **GRUPO – R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar





um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
 - 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 6.12.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 6.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 6.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 6.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.





- 6.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensão por até 02 (duas) horas para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 6.15. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 6.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 minutos para aceitação do preço e 10 minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paralímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 8.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a





necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

- 8.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 8.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 8.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
- 8.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.
- 8.6. Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.





- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

10. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADESÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.

10.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para o GERENCIADOR, desde que haja anuência das partes.

10.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

10.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.

- 10.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.

10.2.1. As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo 31 do Decreto nº 11.462/2023.

- 10.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.





- 10.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 10.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 10.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização da GERENCIADORA.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.





- 12.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 12.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 12.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 12.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 12.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 12.4. A DETENTORA, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 12.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número da Ata;
- 12.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 12.4.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- 12.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 12.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa DETENTORA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.7. Caso a DETENTORA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor da Ata ou da parcela vincenda.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 12.9. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 12.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 12.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 13.3.





- 13.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - d) Certidão de Regularidade para com a Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 13.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.3. por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão GERENCIADOR proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 13.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 13.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:





- 13.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a DETENTORA as obrigações previstas na Minuta da Ata, Anexo VI do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 16.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a GERENCIADOR as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI do Edital.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 18.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.





- 18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 18.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 18.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 18.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 18.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 18.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 18.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 18.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **DETENTORA**, a Ata de Julgamento da licitação,
- 18.18. por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 18.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 18.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 18.22. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 18.23. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Serviços (CATSER), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**





18.24. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;
Anexo IV	Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade;
Anexo V	Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço;
Anexo VI	Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos

Pregoeiro

Comitê Paralímpico Brasileiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliares de limpeza e profissionais alpinistas industriais, visando atender às demandas operacionais do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas variáveis e sazonais de limpeza no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, especialmente em períodos de maior **utilização das instalações, como eventos esportivos, competições, treinamentos intensivos e demais atividades institucionais.**
- 2.2. Considerando a complexidade e a dimensão das áreas atendidas, bem como a necessidade de execução de serviços específicos em altura, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e aptos a executar as atividades com segurança, eficiência e qualidade.
- 2.3. A contratação contribuirá para:
- 2.3.1. Manutenção dos padrões de limpeza, conservação e higiene;
 - 2.3.2. Atendimento às exigências de segurança operacional, especialmente em serviços em altura;
 - 2.3.3. Maior agilidade na resposta às demandas emergenciais;
 - 2.3.4. Redução de sobrecarga das equipes fixas;
 - 2.3.5. Garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados.
- 2.4. O quantitativo estimado foi definido com base em análise do calendário esportivo, histórico de eventos realizados e na variação da demanda operacional do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro.
- 2.5. A natureza do objeto enquadra-se como prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, possibilitando a contratação por meio de Pregão Eletrônico.





2.6. **DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO**

- 2.7. A Lei nº 14.133/2021 e o Regulamento de Administrações e Contratações do Comitê Paralímpico Brasileiro (RAC/CPB) não estabelecem a obrigatoriedade de fixação de quantitativo mínimo para o acionamento da empresa detentora da ata. A ausência dessa exigência legal confere à Área Demandante a discricionariedade para modelar o Termo de Referência conforme a realidade de sua operação.
- 2.8. Em que pese o mérito da sugestão visando a previsibilidade para as partes, não é possível estipular um quantitativo mínimo por acionamento no presente certame. Essa impossibilidade decorre diretamente da natureza das atividades finalísticas do CPB, caracterizadas por:
- 2.9. Natureza imprevisível: O serviço possui caráter eminentemente imprevisível, o que impede a Administração de planejar com exatidão ou estimar um quantitativo mínimo de consumo para cada pedido.
- 2.10. Alta rotatividade e variação: As demandas do CPB oscilam drasticamente em razão do calendário de eventos, treinamentos e competições esportivas realizados ao longo do ano.
- 2.11. Sazonalidade do calendário: Períodos de grandes competições (como missões internacionais, campeonatos nacionais e open de modalidades) demandam volumes expressivos, enquanto os intervalos entre eventos exigem acionamentos reduzidos ou pontuais.
- 2.12. Risco de ineficiência: Fixar um consumo mínimo obrigatório por pedido obrigaria o CPB a realizar contratações artificiais ou desnecessárias em períodos de baixa atividade esportiva, violando os princípios da eficiência e da economicidade.
- 2.13. Portanto, diante da imprevisibilidade técnica do serviço que impede qualquer estimativa prévia de consumo por pedido, a manutenção do Termo de Referência sem a previsão de quantitativos mínimos é medida indispensável. Essa modelagem garante a flexibilidade operacional e a eficiência orçamentária do CPB, permitindo que a instituição responda de forma ágil e sob medida às reais e dinâmicas necessidades do calendário paradesportivo.

2.14. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

- 2.14.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratação sob demanda, considerando a imprevisibilidade e a variabilidade das solicitações ao longo do período.
- 2.14.2. O SRP permite maior flexibilidade e eficiência na gestão contratual, possibilitando a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração.
- 2.14.3. Dentre as principais vantagens da adoção do SRP, destacam-se:
- 2.14.3.1. Contratação conforme demanda, evitando aquisições desnecessárias;





- 2.14.3.2. Redução do número de processos licitatórios;
- 2.14.3.3. Maior celeridade na contratação, com preços previamente registrados;
- 2.14.3.4. Otimização dos recursos administrativos e operacionais;
- 2.14.3.5. Atendimento ágil a demandas emergenciais e imprevisíveis;
- 2.14.3.6. Ausência de obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados;
- 2.14.3.7. Melhor planejamento orçamentário, com execução conforme necessidade;
- 2.14.3.8. Maior eficiência logística na mobilização das equipes.

3. **QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

3.1. **Quadro Quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.1	Auxiliar de Limpeza Diurno – 6hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500
1.2	Auxiliar de Limpeza Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	1000
1.3	Auxiliar de Limpeza Diurno – 12hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500
2.1	Auxiliar de Limpeza Noturno – 8hrs das 22h às 06h	Diárias	500
3.1	Limpador de Vidros Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300
4.1	Limpador Alpinista Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300
5.1	Auxiliar de Limpeza Pós-obra Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500
6.1	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza Diurno – 6hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)	Diárias	500
6.2	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza	Diárias	500





	Diurno – 8hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)		
--	---	--	--

- 3.1.1. As estimativas acima constituem mera previsão dimensionada, não estando o CPB obrigado a realizá-las em sua totalidade. Nesse sentido, fica ciente a proponente que não caberá a ela o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, **podendo, excepcionalmente, ocorrer em locais externos**, situados no **âmbito do estado de São Paulo**, em um raio de até 100 km da sede do CPB, desde que vinculados a eventos institucionais e previamente solicitados pela Gerenciadora.

4.2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR POSTO**

4.2.1. **Auxiliar de Limpeza – Diurno**

- 4.2.1.1. Executar atividades de limpeza e conservação em geral, incluindo:
- 4.2.1.2. Limpeza de áreas esportivas (quadras, academias, piscinas – áreas secas);
- 4.2.1.3. Limpeza de áreas administrativas;
- 4.2.1.4. Limpeza de áreas de circulação (corredores, halls, escadas, acessos);
- 4.2.1.5. Higienização de sanitários, vestiários e áreas de apoio;
- 4.2.1.6. Limpeza de mobiliários, equipamentos e superfícies em geral;
- 4.2.1.7. Coleta e descarte de resíduos, conforme procedimentos internos;
- 4.2.1.8. Limpeza de vidros e superfícies envidraçadas até 2 metros de altura;
- 4.2.1.9. Reposição de insumos (quando aplicável).
- 4.2.1.10. Horário: entre 06h e 22h.

4.2.2. **Auxiliar de Limpeza – Noturno**

- 4.2.2.1. Execução de serviços conforme o item 4.2.1
- 4.2.2.2. Horário: das 22h às 06h

4.2.3. **Limpador de Vidros**

- 4.2.3.1. Responsável pela limpeza especializada de superfícies envidraçadas, incluindo:





- 4.2.3.2. Limpeza de vidros internos e externos em alturas acessíveis (sem necessidade de acesso por corda);
- 4.2.3.3. Limpeza de esquadrias, caixilhos ACMs de fachadas e estruturas metálicas associadas;
- 4.2.3.4. Utilização de equipamentos específicos (extensores, rodos profissionais etc.);
- 4.2.3.5. Execução das atividades com foco em acabamento sem manchas e alto padrão de qualidade.
- 4.2.3.6. Horário: entre 06h e 22h.

4.2.4. **Limpador Alpinista (trabalho em altura)**

- 4.2.4.1. Executar serviços de limpeza em altura, incluindo:
 - 4.2.4.1.1. Limpeza de fachadas, estruturas elevadas e vidros acima de 2 metros;
 - 4.2.4.1.2. Atuação em locais de difícil acesso, mediante técnicas de acesso por corda;
 - 4.2.4.1.3. Utilização obrigatória de EPIs e EPCs adequados ao trabalho em altura;
 - 4.2.4.1.4. Cumprimento rigoroso das normas de segurança aplicáveis;
 - 4.2.4.1.5. Execução das atividades com planejamento prévio e análise de risco.

4.2.5. **Auxiliar de Limpeza Pós-obra**

- 4.2.5.1. Executar atividades de limpeza pesada e detalhada após obras, reformas ou montagens, incluindo:
 - 4.2.5.1.1. Remoção de resíduos de obra (poeira, respingos de tinta, argamassa, rejuntas etc.);
 - 4.2.5.1.2. Limpeza profunda de pisos, paredes, vidros e superfícies diversas;
 - 4.2.5.1.3. Utilização de equipamentos e produtos específicos para desincrustação;





- 4.2.5.1.4. Preparação do ambiente para uso operacional, com padrão elevado de acabamento

4.2.6. Serviços Externos - Auxiliar de limpeza

- 4.2.6.1. Execução de serviços conforme o item 4.2.1
- 4.2.6.2. Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)
- 4.2.6.3. Horário: Diurno, entre 06h e 22h.
- 4.2.6.4. Horário: Noturno, das 22h às 06h

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E JORNADA

- 4.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia da Contratante, que definirá quantitativos, turnos, locais e horários de execução.
- 4.3.2. As jornadas de trabalho poderão ser estabelecidas conforme a necessidade operacional, respeitando a legislação trabalhista vigente e as convenções coletivas aplicáveis, podendo ocorrer nos seguintes formatos:
- 4.3.2.1. **Diária de 6 (seis) horas**, com 30 (trinta) minutos de intervalo para descanso;
- 4.3.2.2. **Diária de 8 (oito) horas**, sendo 8 (oito) horas trabalhadas, com 1 (uma) hora de intervalo para descanso;
- 4.3.2.3. **Diária de 12 (doze) horas**, com 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de intervalo para descanso.
- 4.3.3. Os serviços poderão ser executados em horários variáveis, compreendidos entre 06h e 22h, podendo, conforme necessidade, ocorrer em períodos noturnos, das 22h às 06h, e nos finais de semana e feriados.
- 4.3.4. A definição da jornada a ser aplicada em cada solicitação será informada previamente pela Contratante, conforme a característica da demanda e a complexidade dos serviços.
- 4.3.5. Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e fazendo uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, especialmente nos serviços em altura.





4.3.6. Caberá à Contratada garantir o cumprimento integral da legislação trabalhista, incluindo controle de jornada, concessão de intervalos, encargos legais e demais obrigações pertinentes.

4.3.7. As quantidades previstas neste Termo são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser utilizadas de forma parcial, conforme a demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação total.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma "**sob demanda**", durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações formais da Contratante.

5.3. Caberá à Contratante (Gerenciadora) informar à Contratada (Detentora da Ata), com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, os quantitativos, locais, datas e horários para a execução dos serviços, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a necessidade operacional e o calendário de eventos.

5.4. Em situações excepcionais ou demandas emergenciais, o prazo de mobilização poderá ser reduzido, mediante alinhamento prévio entre as partes.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados, predominantemente, nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo.

6.2. Eventualmente, os serviços poderão ser realizados em locais externos, situados **no âmbito do município de São Paulo**, em um raio de até 100 km da sede do CPB, desde que vinculados a eventos institucionais e previamente solicitados pela Gerenciadora.

6.3. A execução dos serviços poderá ocorrer de **segunda a domingo**, em horários compreendidos entre **06h00 e 22h00, diurno e das 22h às 06h, noturno**, podendo, conforme a necessidade, haver atuação em horários diferenciados, incluindo finais de semana e feriados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e medicina do





trabalho, bem como recomendações dos fabricantes de equipamentos e boas práticas de mercado.

- 7.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, equipamentos, materiais, seguros e demais custos incidentes.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, não sendo permitidas alterações sem prévia e formal autorização da Contratante.
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados com elevados padrões de qualidade, por profissionais devidamente capacitados, observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.5. A execução ocorrerá conforme demanda, podendo haver variações de dias, horários e locais, conforme necessidade operacional previamente informada.
- 7.6. A Contratada deverá disponibilizar equipe em quantitativo suficiente para o cumprimento das solicitações, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.
- 7.7. Caberá à Contratada manter a organização e limpeza dos locais de execução dos serviços, incluindo a correta destinação de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.
- 7.8. É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada seu fornecimento, controle e fiscalização de uso.
- 7.9. A proposta deverá considerar todas as condições operacionais e características dos locais de execução dos serviços.
- 7.10. O pagamento dos serviços estará condicionado à apresentação da documentação fiscal e comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária.
 - 7.10.1. Para pagamento dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação:
 - a) Via da Nota Fiscal;
 - b) Cópia Reprográfica da Ordem de Serviço;
 - c) Documentos de Regularidade Fiscal.

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:
 - 8.1.1. Comprovação de treinamento, especialmente para trabalho em altura (NR-35), quando aplicável;
 - 8.1.2. Comprovação de fornecimento de EPIs;





8.1.3. Documentação de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante denominado gestor do contrato, ou por quem a ele designado, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, o gestor ou substituto dará ciência de tudo à empresa, conforme determina o artigo 96 do RAC/CPB.
- 9.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 9.3. A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 9.4. Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.
- 9.5. A fiscalização da presente demanda será exercida por **José Tiago**, responsável pela equipe da zeladoria do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

10. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 10.1. Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da Detentora:
 - 10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - 10.1.2. Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
 - 10.1.3. Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.





- 10.2. A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.
- 10.3. A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.
- 10.4. Entregar para aprovação do Técnico Segurança Trabalho toda documentação pertinente ao objeto deste TR de forma a atender a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras.
- 10.5. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.
- 10.6. Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:
 - 10.6.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - 10.6.2. Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - 10.6.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;
 - 10.6.4. Preencher as guias de acidentes de trabalho – CAT.

11. VISITA TÉCNICA

- 11.1. A contratada poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas "in loco", com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 11.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.
- 11.3. A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, caso existam, em horário de expediente normal





do Comitê Paralímpico Brasileiro, esta, será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Título III, Capítulo V, do RAC/CPB, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 13.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, incluindo EPI's e uniformes, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da detentora.
- 13.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 13.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 13.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 13.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 13.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 13.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "GERENCIADORA" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "GERENCIADORA" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 13.11. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos no fornecimento do objeto.





- 13.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 13.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 13.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 13.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a DETENTORA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 13.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 13.17. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento.
- 13.18. Disponibilizar, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial
- 13.19. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "DETENTORA", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 13.20. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 13.21. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da "GERENCIADORA", toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 13.22. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, (contendo nome completo, função, data de emissão), com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos necessários, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 13.23. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 13.24. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total





responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto.

- 13.25. Comunicar à GERENCIADORA qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 13.26. A empresa, deverá providenciar os documentos listados, neste Termo de Referência, quando solicitado.
- 13.27. A empresa deverá submeter à prévia aprovação da GERENCIADORA, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente, incluindo aos custos pertencentes a execução do objeto.
- 13.28. Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.
- 13.29. A retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância. E apresentar a entrega do certificado de destinação final de resíduos. Quando for o caso.
- 13.30. Para formação da proposta de preços a DETENTORA deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo os dias previstos para mobilização e desmobilização do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em receber os colaboradores, que deverá verificar quantidade e condições quando da presença;
- 14.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 14.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela DETENTORA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 14.7. Recusar a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.





- 14.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “DETENTORA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 14.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da DETENTORA às instalações, respeitando-se as normas da GERENCIADORA, no que tange a horários e segurança.
- 14.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à DETENTORA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 14.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.
- 14.12. Quando da execução de serviços, a “GERENCIADORA” poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

José Tiago Santana dos Santos
Coordenador Zeladoria



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA****PROCESSO Nº 0801/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/CPB/2026****OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Limpeza Sob Demanda, a fim de atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90063/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Auxiliar de Limpeza Diurno – 6hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500		
1.2	Auxiliar de Limpeza Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	1000		
1.3	Auxiliar de Limpeza Diurno – 12hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500		
2.1	Auxiliar de Limpeza Noturno – 8hrs das 22h às 06h	Diárias	500		
3.1	Limpador de Vidros Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300		
4.1	Limpador Alpinista Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300		





5.1	Auxiliar de Limpeza Pós-obra Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500		
6.1	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza Diurno – 6hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)	Diárias	500		
6.2	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza Diurno – 8hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)	Diárias	500		
VALOR TOTAL: R\$					

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.



**DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO****PROCESSO Nº 0801/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Limpeza Sob Demanda, a fim de atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;





II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)



**ANEXO IV****QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):





- a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

- b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

- c. **Indicar três referências comerciais:**

- d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

- e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já**





foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou**





contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção**, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico,**





ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.





SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM () | NÃO ()

- b) A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?

SIM () | NÃO ()

- c) A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que





detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**
-
-

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**
-
-

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Casopositivo, favor especificar.
-
-

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.
-
-





- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



**ANEXO V****CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 0801/2026****CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90063/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Limpeza Sob Demanda, a fim de atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, aceito a cotar o item/serviço nas mesmas condições e preço do adjudicatário do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qde.	Valor Unit.

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação, mantenho a minha proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qde.	Valor Unit.

Observação: Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a



Processo nº 0801/2026



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.

A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

Cidade/Estado, _____ de 2026.



CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparálímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico

**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90055/CPB/2026**

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), nº (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob nº (.....) e CPF/MF nº (.....), nos termos da autorização contida no **processo 0801/2026** e da homologação registrada no sistema COMPRASGOV, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confeção e Instalação de Materiais de Comunicação Visual, a fim de atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro**, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **90063/CPB/2026**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:





GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Auxiliar de Limpeza Diurno – 6hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500		
1.2	Auxiliar de Limpeza Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	1000		
1.3	Auxiliar de Limpeza Diurno – 12hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500		
2.1	Auxiliar de Limpeza Noturno – 8hrs das 22h às 06h	Diárias	500		
3.1	Limpador de Vidros Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300		
4.1	Limpador Alpinista Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300		
5.1	Auxiliar de Limpeza Pós-obra Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500		
6.1	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza Diurno – 6hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)	Diárias	500		
6.2	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza Diurno – 8hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)	Diárias	500		
VALOR TOTAL: R\$					





- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. A prorrogação será formalizada nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC (Resolução CPB nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025).
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno,





quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.

- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A prestação do serviço deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Serviço.
- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/2023, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
 - 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo 31 do Decreto nº 11.462/2023.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
 - 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
 - 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.





- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**
- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticado no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO

7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade dos serviços prestados com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.

7.1.1. O aceite da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os serviços esperados, mesmo que constatados em momento posterior à execução.

7.1.2. No caso de a prestação de serviço ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. **A Fiscalização da Ata de Registro de Preços** decorrente da presente contratação será exercida pelo **Sr. José Tiago**, responsável pelo Departamento de Zeladoria do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB-, ou sua ausência ou impedimento, pelo colaborador formalmente designado para substituí-la, a quem caberá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato, dirimir eventuais dúvidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades e atestar o recebimento dos serviços e/ou materiais, quando constatada a conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

8.3. A atuação da fiscalização por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas na execução, imperfeições técnicas ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando tal fiscalização em corresponsabilidade do CPB.

8.4. O fiscal do contrato poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou integrante da equipe da contratada que venha a demonstrar conduta inadequada, incapacidade técnica ou comportamento incompatível com a adequada execução dos serviços ou com as normas de convivência institucional.

8.5. O Comitê Paralímpico Brasileiro reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou nas especificações técnicas aplicáveis, devendo a empresa contratada proceder à correção, substituição ou





refazimento das partes consideradas irregulares, sem quaisquer ônus adicionais ao CPB.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 9.2. A discriminação dos serviços, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 9.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 9.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 9.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:
 - 9.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.
 - 9.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 9.6.2. Regularidade Fiscal





- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 9.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 9.8. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 9.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.
- 9.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Além das sanções previstas no capítulo V, do Título III, do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais pertinentes, quando for o caso, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 10.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 10.3. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a calebração do ajuste.
- 10.4. **Advertência, quando:**
- 10.4.1. Houver infração de menor potencial, desde que não haja prejuízo de fato para o GERENCIADOR.
- 10.4.2. Houve qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao GERENCIADOR;
- 10.5. **Multa**, quando houver descumprimento dos prazos para execução dos serviços, da seguinte forma:
- 10.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço nos casos de atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) minutos no início da prestação do serviço, desde que o atraso não tenha causado prejuízo à execução da atividade ou ocorrido antes do início do evento.
- 10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item não executado, nos casos de inexecução parcial da Ordem de Serviço.
- 10.5.3. Considera-se inexecução parcial da Ordem de Serviço a não realização, integral ou substancial, de um ou mais itens contratados, desde que não comprometa a totalidade do objeto contratado, caracterizando o inadimplemento parcial das obrigações assumidas pela Detentora.
- 10.5.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço nos casos de inexecução total. Considera-se inexecução total da Ordem de Serviço a ocorrência de:
- 10.5.5. Atraso igual ou superior a 46 (quarenta e seis) minutos no início da prestação dos serviços, quando tal atraso comprometer a execução da atividade ou inviabilizar o cumprimento do cronograma do evento;
- 10.5.6. Execução inadequada, incompleta ou defeituosa do objeto contratado que prejudique o resultado pretendido com a contratação, ainda que parte do(s) item(ns) tenha sido formalmente executado.





10.5.7. Falta do prestador de serviços, assim entendida a ausência de comparecimento ao local do evento para a execução da Ordem de Serviço, caracterizada quando o profissional não se apresentar para iniciar a prestação dos serviços, distinguindo-se da hipótese de atraso prevista no item 10.4.4.1.

10.5.8. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem 10.4.4, a Detentora ficará:

(i) desobrigada do recebimento do material e/ou do início da prestação do serviço, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista no subitem 10.4.4; e

(ii) autorizada a rescindir esta Ata unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública devidamente cadastrados em cadastro reserva.

10.5.9. Caso a Detentora opte pelo recebimento do material e/ou início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço.

10.5.10. Multa de 5% a 10% sobre o valor da Ata quando houver descumprimento de outras obrigações, desde que não previsto em penalidade específica.

10.5.11. Quando o condutor (motorista) se dirigir ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Detentora multa de 2% (dois por cento) sobre a ORDEM DE SERVIÇO, sem que o mesmo condutor possa retornar a prestar serviços para o CPB.

10.5.12. No caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento) sobre a ORDEM DE SERVIÇO, sendo também necessário a substituição do condutor.

10.5.13. Sem prejuízo das penalidades previstas, o GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

10.5.14. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §5º, do art. 103, do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB).





11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90063/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:

- 11.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
- 11.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
- 11.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata.
- 11.1.4. SProver os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.
- 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.
- 11.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.
- 11.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 11.1.8. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 11.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 11.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços.





- 11.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.12. A fiscalização do fornecimento pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 12.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90063/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **GERENCIADORA**:
 - 12.1.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 12.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 12.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
 - 12.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

13.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre a GERENCIADORA e a DETENTORA, por si, seus prepostos e/ou empregados, nem a GERENCIADORA será fiadora das obrigações e encargos trabalhistas e sociais da DETENTORA, a qual é exclusivamente responsável por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

13.2. Se a DETENTORA, a qualquer tempo, deixar de cumprir as suas responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias em relação a seus prepostos e/ou





empregados envolvidos na execução do objeto da presente contratação e, por consequência, a GERENCIADORA vier a sofrer quaisquer danos, prejuízos ou perdas, a DETENTORA, neste ato, assume a responsabilidade integral pelo ressarcimento de tais despesas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. A DETENTORA assume, perante a GERENCIADORA, a obrigação de, imediatamente, excluí-la do polo passivo de todo e qualquer processo eventualmente ajuizado em razão da presente contratação em face da CONTRATANTE por qualquer empregado e/ou preposto da DETENTORA, ou por qualquer órgão.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.3.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:

14.3.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;

14.3.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;

14.3.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;

14.3.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;

14.3.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;

14.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;

14.3.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;

14.3.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;





14.3.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.3.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3.2. Pela **DETENTORA** quando:

14.3.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

14.3.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.3. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto desta ATA.

15.4. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto desta ATA, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.

15.5. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução desta ATA, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.

15.6. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ATA, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus





colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.3. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 16.4. Os signatários desta ATA declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 16.5. As partes aceitam integralmente que as assinaturas da ata possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente ATA irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 16.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.7. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:





- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.
- b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na, nº – Bairro, Cidade / Estado..... CEP: Contato telefônico: (....)
- 16.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 16.9. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 16.11. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.12. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 16.13. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
- 17.3. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão





pública do Pregão Eletrônico n.º 90063/CPB/2026, bem como demais instruções do Processo Administrativo nº 0801/2026.

- 17.4. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, **GERENCIADOR** e **DETENTORA**, mais as testemunhas presentes no ato.

São Paulo, xxx de xxxx de 2026.

Gerenciador

Detentora

Testemunha

Testemunha

